

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – TECPAR

O Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, com sede e foro na capital do Estado do Paraná, situado à Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3775, no Município de Curitiba, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital de Chamamento Público Nº 001/2018 para **seleção de ASSOCIAÇÕES e COOPERATIVAS de catadores de materiais recicláveis**, nos termos do Decreto Nº 8.426/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10084, em 08/12/2017 por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Deliberação nº 077/2017 de 09 de novembro de 2017 e a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, designada pela Deliberação nº 070/2017 de 26 de outubro de 2017.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente processo é a **SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA** apta à destinação periódica de resíduos recicláveis separados na Coleta Seletiva Solidária do **Tecpar**, em cumprimento ao Decreto Estadual Nº 8.426/2017, conforme tabela abaixo:

MATERIAL	ENDEREÇO PARA COLETA
Papel, papelão, jornal, materiais plásticos, materiais metálicos e vidros	Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, CIC – Curitiba - PR

1.2 – Criar cadastro reserva das associações ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente processo de chamamento público as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos em cumprimento ao Decreto 8.426/2017.

2.1.1 – Estejam formalmente constituídas;

2.1.2 – Ser integrada exclusivamente por associados ou cooperados catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única ou principal fonte de renda;

2.1.3 – Possuir infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis;

2.1.4 – Possuir sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.1.5 Ser cadastrada junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS).

2.2 – A comprovação dos requisitos exigidos no subitens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social e dos subitens 2.1.3 e 2.1.4 por meio de declaração das respectivas Associações e Cooperativas (Anexo II), do subitem 2.1.5 se dará mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

2.2.1 – Encerrada a sessão pública, a Comissão de Licitações verificará o cumprimento às exigências para habilitação contidas neste Edital, e também efetuará consulta ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), do SEAP/DEAM, para comprovar a situação da entidade.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua Associação/Cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (original e com foto);

b) procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida e, original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

3.3 O representante legal deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital.

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação/Cooperativa.

4. DA REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E LOCAL

4.1 A reunião de habilitação será realizada em sessão pública no dia **20 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede do Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar, localizado à Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 na cidade de Curitiba – PR – Bairro CIC, na sala nº 01 do Centro de Treinamento**, na presença da Comissão de Licitação e da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, dos representantes das Associações e Cooperativas interessados no ato da seleção e demais interessados na participação pública.

4.2 Os interessados em participar da reunião deverão apresentar-se 15 minutos antes do horário para prévia identificação e credenciamento do representante e das Associações ou Cooperativas respectivas.

4.3 Cada Associação ou Cooperativa credenciará um representante legal que irá participar das fases do processo de habilitação e seleção, e responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, na forma estipulada no item 3.

4.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento implicará na não habilitação da Associação ou Cooperativa.

4.5 As cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas. Na ausência de autenticação, as cópias deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais para autenticação pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, antes da abertura do processo de seleção.

5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação, juntamente com um representante da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, que emitirá parecer conclusivo;

5.2 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado nos quadros de aviso e na página da internet do **Tecpar**, bem como no Diário Oficial do Estado do Paraná;

5.3 Na hipótese de habilitação de mais de 1 (uma) Associação ou Cooperativa, será realizado sorteio após a análise dos documentos de habilitação. Caso não seja possível o sorteio após análise, o sorteio será realizado em sessão pública, em data e horário a serem divulgados nos quadros de aviso e na página da internet do **Tecpar**, bem como no Diário Oficial do Estado do Paraná, entre as Associações e Cooperativas devidamente habilitadas que estejam legalmente representadas e presentes na data e horário designados.

5.4 A primeira sorteada firmará o Termo de Compromisso (Anexo IV) por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra Associação ou Cooperativa assumirá o compromisso da coleta, seguindo a ordem do sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caso alguma Associação/Cooperativa deseje interpor recurso contra o resultado da Habilitação deverá apresentá-lo formalmente à Comissão de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final da Habilitação;

6.2 A Comissão de Licitação julgará os eventuais recursos interpostos e divulgará os resultados dos mesmos no edital de avisos e na página da internet do **Tecpar**, bem como no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. DA COLETA

7.1 A coleta deverá ser realizada nos dias, horários e locais definidos pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do **Tecpar**.

7.2 A destinação dos resíduos recicláveis descartados ocorrerá, mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV deste Edital) e da Declaração de Recebimento de Material Reciclável (Anexo III deste Edital) com a Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis habilitada.

7.3 A coleta deverá ser executada obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da associação, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A habilitação da Associação/Cooperativa participante não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo o Tecpar, revogá-lo no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O **Tecpar** poderá ainda, adiar ou prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2 A participação das Associações e Cooperativas no presente processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

8.3 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas perante a Comissão de Licitação, sito a Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 - Curitiba – PR – CIC, através do e-mail fernandass@tecpar.br, ou através dos telefones (41) 3316-3144.

8.4 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício com a Associação ou Cooperativa.

8.5 As Associações e Cooperativas deverão ser cadastradas no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, através do portal www.comprasparana.pr.gov.br.

8.6 O credenciamento poderá ter vigência de até 60 (sessenta) meses.

9. DOS ANEXOS

9.1 Anexo I: Procedimento da Coleta Seletiva Solidária

9.2 Anexo II: Modelo de Declaração (condições habilitatórias)

9.3 Anexo III: Modelo de Recebimento de Material Reciclável

9.4 Anexo IV: Minuta do Termo de Compromisso

Curitiba, 15 de março 2018.

Silvio Antonio Machado Lemos
Presidente Comissão de Licitações

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2018 – TECPAR
ANEXO I**

PROCEDIMENTO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

1. Os materiais recicláveis considerados neste procedimento são: papel, papelão, jornal, materiais plásticos, materiais metálicos e vidros, disponibilizados no **Tecpar**, com exceção dos materiais contaminados dos laboratórios e banheiros.
2. Os materiais recicláveis serão coletados e acondicionados em sacos plásticos pelo pessoal da empresa responsável, conforme rotina já praticada no **Tecpar**.
3. Os sacos plásticos serão depositados em local adequado.
4. O representante da Associação selecionada e devidamente cadastrado será autorizado pela segurança do **Tecpar** a coletar o material reciclável, mediante apresentação de documento de identificação.
5. A classificação do material não poderá ser realizada nas instalações do **Tecpar**.
6. O representante da Associação selecionada deverá assinar a Declaração de Recebimento de Material Reciclável em todas as coletas realizadas no **Tecpar**.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2018 – TECPAR
ANEXO II**

DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

_____, inscrita no CNPJ
sob o número _____, com sede no endereço
_____, cidade de _____,
no Estado do _____, neste ato representada pelo
Senhor (a) _____, RG
nº _____,

DECLARA sob as penas da lei que:

- a) que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pelo Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar, conforme previsto no subitem 2.1.3 do Edital de Chamamento Público 001/2018.
- b) apresenta sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previsto no subitem 2.1.4 do Edital de Chamamento Público n. 001/2018 do **Tecpar**.
- c) Os associados ou cooperados utilizam os Equipamentos de Proteção Individuais necessários (luva, máscara, calçados de segurança, etc);
- d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Declaro que as informações acima são verdadeiras, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legalmente

Nome:

RG:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – TECPAR
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL

Declaramos que a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome da Associação ou Cooperativa habilitada), por intermédio de seu responsável Sr^(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na data de xxxxxx (dia/mês /ano), às xxxx horas, realizou a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto de Tecnologia do Paraná- Tecpar, em cumprimento às disposições constantes no TERMO DE COMPROMISSO firmado entre as partes.

Conforme determinado, informamos na tabela abaixo, o peso e/ou volume dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS	
TIPO	PESO (KG) / VOLUME (QUANTIDADE)
Papel/papelão/jornal	
Materiais plásticos	
Materiais metálicos	
Outros	

Responsável da Associação ou Cooperativa

Responsável do Instituto de Tecnologia do Paraná - **Tecpar**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – TECPAR
ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR E
A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VISANDO A COLETA SELETIVA DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS**

De um lado o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR**, empresa pública de direito privado, criado pela Lei nº 7.056/78, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3.775, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 81.350-010, inscrita no CNPJ/MF nº 77.964.393/0001-88, a seguir denominado simplesmente **Tecpar**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. JÚLIO C. FELIX, portador da carteira de identidade, RG nº x.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx e de outro lado, a Associação/Cooperativa XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, Nº XXXXX, Bairro XXXXXXXX na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, a seguir denominado simplesmente XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr^(a). XXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XX.XXX.XX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelo Decreto Estadual nº 8.426/2017, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/07 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de resíduos recicláveis separados na Coleta Seletiva Solidária às Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO Tecpar E XXXXXXXXXXXXXXXX e da.....

É de responsabilidade do Tecpar / DESTINADOR:

- I – efetuar a coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- II – armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da **DESTINATÁRIA**;
- III – estabelecer os dias, horários e locais para a coleta dos resíduos recicláveis pela **DESTINATÁRIA**;

- IV – acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária;
- V – analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem em mudança de objeto;
- VI – fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de modo a evitar a interrupção e descontinuidade das ações acordadas;
- VII – atender os representantes da Associação ou Cooperativa habilitada em suas demandas ou dificuldades que envolvam a coleta seletiva;
- VIII – criar a logística interna de divulgação, conscientização e sensibilização de seus colaboradores e clientes internos sobre a questão ambiental e o programa;
- IX - promover pelo menos 1 (uma) palestra de educação ambiental de inclusão social aos integrantes da **DESTINATÁRIA**, durante o período de vigência do presente termo, abordando temas como educação ambiental, direitos e cidadania.

É de responsabilidade da XXXXXXXXXXXXXXXX / DESTINATÁRIA:

- I – executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- II – coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais estabelecidos pelo **Tecpar**;
- III – indicar ao **Tecpar** a equipe, composta, no mínimo, por 2 (dois) cooperados/associados, para realizar a coleta periódica do material destinado, devendo estar devidamente identificados para a coleta;
- IV – não permitir a participação de terceiros não cooperados e não associados na consecução do objeto do presente contrato;
- V – permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta seletiva de forma responsável e eficiente, e para realizar contato com representantes da Comissão para a Coleta Seletiva, sempre que necessário, para a melhoria do processo;
- VI – Não realizar classificação do material nas dependências do **Tecpar**;
- VII – transportar os resíduos coletados diretamente da sede do **Tecpar** até o galpão da Associação ou Cooperativa, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- VIII – zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem da Associação e Cooperativa e observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- IX – responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta inadequada dos cooperados ou associados nas dependências do **Tecpar**;
- X – não utilizar o material coletado para fins contrários aos estabelecidos neste Termo de Compromisso;
- XI – arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- XII – apresentar informações à Comissão para o Coleta Seletiva Solidária, sempre que solicitadas, para acompanhamento dos resultados e avaliação do programa;
- XIII – permitir a realização de cadastramento dos associados, para atividades complementares do programa;

- XIV – comunicar imediatamente ao **Tecpar**, e por escrito, qualquer fato que possa causar transtorno ou impedimento ao cumprimento deste Termo de Compromisso;
- XV - arcar com os danos e prejuízos que seus associados/cooperados causarem ao **Tecpar** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- XVI – não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- XVII – entregar ao **Tecpar**, a cada coleta, a **Declaração de Recebimento de Material Reciclável** devidamente preenchida e assinada pelo representante da **DESTINATÁRIA**, contendo o peso, a quantidade e tipo de resíduos descartados;
- XVIII - participar de pelo menos 1 (uma) palestra de educação ambiental e inclusão social promovida pelo **Tecpar** aos integrantes da **DESTINATÁRIA**, durante o período de vigência do presente termo, abordando temas como educação ambiental, direitos e cidadania.
- XIX – cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tenham envolvimento com as atividades desenvolvidas pelos seus associados/cooperados, notadamente a determinação de utilização de EPI's – equipamentos de proteção individual nas coletas realizadas nas dependências do **Tecpar**.

Parágrafo Único: O **Tecpar** não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **DESTINATÁRIA** ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material a ela destinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento do presente Termo de Compromisso será realizado pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, designada pela Deliberação nº 070/2017 da Diretoria Executiva do **Tecpar**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **Tecpar** deverá realizar a publicação do resumo do objeto deste Termo de Compromisso, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá um período de vigência de 6 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de constatação de inadimplemento ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de resíduos recicláveis, notificando-se a **DESTINATÁRIA** para sanar o problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindo a qualquer tempo por:

I – ato unilateral do **Tecpar**, por motivo de conveniência da Administração ou por Inexecução total ou parcial das obrigações por parte da **DESTINATÁRIA**, notificando-a com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II – por acordo entre as partes;

III – judicialmente.

Parágrafo Único – A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada ao **Tecpar** em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes observando-se o Decreto Estadual 8.426/2017, Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, bem como demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Compromisso ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Curitiba, de de 2018.

Júlio C. Felix
Diretor Presidente
Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: